



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**DECRETO Nº 012**, de 02 de Maio de 2022.

Institui o **CGPI – Comitê Gestor da Primeira Infância** do Município de Inajá – PE.

O Prefeito do Município de Inajá – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o art. 7º da Lei nº 13.257 – Marco da Primeira Infância de 8 de março de 2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em consonância com os princípios e diretrizes da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Portaria Interministerial nº 1, de 4 de abril de 2018 e considerando,

1. A importância de criar uma instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes do Programa Criança Feliz e outros que atendam a primeira infância;
2. Que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Gestor da Primeira Infância**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Inajá – PE, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.

**§1º** O Comitê Gestor da Primeira Infância será composto por um representante, titular e um suplente, dos seguintes órgãos que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

- Secretaria Municipal de Assistência Social – que o coordenará;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Programa Mãe Coruja Pernambucana;
- Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS

Handwritten notes at the top right of the page, including the number '36' and some illegible characters.

Handwritten text line located in the upper middle section of the page.

Handwritten text block in the upper left quadrant of the page.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of dense script.

Handwritten text line located in the middle right section of the page.

Handwritten text block in the lower middle section of the page.

Final main body of handwritten text at the bottom of the page.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- Conselho Tutelar – CT;
- Programa Olhar para as Diferenças;
- Conselho Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDDICA.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor da Primeira Infância serão indicados pelo titular do órgão, designados em ato do Poder Executivo do município;

§ 3º Representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Gestor da Primeira Infância.

§ 4º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor da Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Gestor da Primeira Infância:

I - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral da criança na primeira infância;

II - acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

III - atuar em regime de colaboração para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância e

IV - promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

**Art. 3º** O funcionamento do Comitê Gestor da Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, formulado e aprovado pelos seus membros, que deverá ser deliberado e aprovado através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de trinta dias, contando da data de sua constituição.

§1º O Comitê Gestor tem o objetivo de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz e outros;

§2º O papel do Comitê Gestor deve ser também de articulador das políticas e ações multisetoriais para que, de forma conjunta, responda às demandas identificadas durante as visitas às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz e outros;



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**§3º** O Comitê Gestor estabelecerá diretrizes, objetivos e competências para a promoção e a articulação intersetorial nas áreas específicas da Assistência Social, Saúde e Educação e as competências comuns a estas áreas;

**§4º** As demandas poderão ser atendidas pelo conjunto das políticas públicas que compõem a rede local, como Assistência Social, Saúde, Educação, Direitos Humanos, entre outras.

**§5º** As reuniões deverão acontecer periodicamente. Nelas, deverão ser feitos os encaminhamentos necessários para o atendimento das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz entre outras.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Inajá, 02 de Maio de 2022.

**MARCELO MACHADO FREIRE**  
**PREFEITO**